

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1018/17 - 9 A 15 JANEIRO DE 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se o Decreto n. 4379/2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1017, de 02 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2017, haver constado com erro material (falha na impressão da folha de rosto).

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4379/2017.
De 04 de janeiro de 2017.

Súmula: "Divulga as metas bimestrais de arrecadação e as metas mensais de desembolso financeiro para o exercício de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Divulga, conforme anexo I, deste Decreto as metas bimestrais de arrecadação – programado/orçado – para o exercício de 2017, conforme determina o artigo 13 de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Divulga, conforme anexo II, deste Decreto as metas mensais de desembolso financeiro para o exercício de 2017, conforme determina o artigo 8.º de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os anexos I e II são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado - Exercício 2017 (L.R.F., Art 13)
Decreto nº 4379/17

Fonte de Receita	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	Total Previsão Exercício
Tributária	6.500.000,00	6.500.000,00	6.350.000,00	3.250.000,00	3.120.000,00	3.058.371,10	31.228.371,10
Contribuições	1.702.000,00	1.702.000,00	1.702.000,00	1.702.000,00	1.702.000,00	1.697.623,84	10.207.623,84
Patrimonial	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	10.238.899,36
Serviços	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	611.006,46	3.781.006,46
Transferências Correntes	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.504,25	105.453.064,25
Outras Receitas Correntes	850.410,00	1.145.290,00	1.280.650,00	1.370.430,00	1.256.960,00	860.070,58	6.863.800,58
Operação de Crédito	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	13.891.500,00
Transferência de Capital	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25	11.576,25
Recursos Intra Orçamentaria	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	8.326.800,00
TOTAL	32.892.451,56	36.137.321,56	33.372.891,56	29.962.471,56	29.719.001,56	29.048.684,06	189.932.621,86

Edson Luis Romualdo
Deputado

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado - Exercício 2017 (L.R.F., Art 13)
Decreto nº 4379/17

Fonte de Receita	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	Total Previsão Exercício
Tributária	6.500.000,00	6.500.000,00	6.350.000,00	3.250.000,00	3.120.000,00	3.058.371,10	31.228.371,10
Contribuições	1.702.000,00	1.702.000,00	1.702.000,00	1.702.000,00	1.702.000,00	1.697.623,84	10.207.623,84
Patrimonial	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	1.706.481,56	10.238.899,36
Serviços	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	611.006,46	3.781.006,46
Transferências Correntes	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.510,00	17.575.504,25	105.453.064,25
Outras Receitas Correntes	850.410,00	1.145.290,00	1.280.650,00	1.370.430,00	1.256.960,00	860.070,58	6.863.800,58
Operação de Crédito	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	2.315.250,00	13.891.500,00
Transferência de Capital	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25	11.576,25
Recursos Intra Orçamentaria	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	1.387.800,00	8.326.800,00
TOTAL	32.892.451,56	36.137.321,56	33.372.891,56	29.962.471,56	29.719.001,56	29.048.684,06	189.932.621,86

Edson Luis Romualdo
Deputado

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4385/2017.
De 11 de janeiro de 2017.

Súmula: "Nomeia servidor para responder pelas funções do cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo n. 499/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para responder pelo cargo de Diretor Geral – DG – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **Sandro Teixeira Ribeiro**, matrícula n. 350.888, portador do R.G nº 6.267.620-5 SESP/PR e CPF/MF nº 921.551.709-04, sem percepção dos vencimentos relativos ao cargo, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O servidor nomeado na forma do caput deste artigo responderá apenas pelas seguintes atribuições atinentes a Direção Geral da Secretaria de Planejamento Urbano:

- Projetos de calçadas em diversos bairros do Município;
- Projeto de revitalização da Avenida Pernambuco;
- Projeto de revitalização da Avenida Santa Monica;
- Adequação dos espaços públicos para atender a acessibilidade;
- Fiscalização e acompanhamento dos processos de manutenção predial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4386/2017.
De 11 de janeiro de 2017.

Súmula: Aprova arrendamento e loteamento denominado "Rincão I".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 5777/2016, e;

Considerando que KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda., provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 60.500,00 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 39.191 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arrendamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT/124/2016, de 20 de maio de 2016, bem como a Licenças de Instalação emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob os n.º 005-2016 e 018-2016, com validades até 02/05/2017 e 24/10/2017, respectivamente;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 60.037,51 m² (sessenta mil trinta e sete metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), e área líquida loteada com 32.638,71 m² (trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), contendo 64 (sessenta e quatro) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 14.712,70 m² (catorze mil setecentos e doze metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), as Áreas Institucionais com o total de 18.408,98 m² (dezois mil quatrocentos e oito metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) sendo de área não edificável o total de 12.686,10 m² (doze mil seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e dez centímetros quadrados); e de área edificável o total de 3.722,88 m² (três mil setecentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), localizadas na Planta do Loteamento "Rincão I", doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006.

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando, por fim, ter havido determinação de caução ao Município de 16 (dezesseis) lotes, quais sejam lotes n. 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 02; lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra n. 03 e lotes n. 01 e 02 da quadra n. 04, para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arrendamento e o loteamento denominado "Loteamento Rincão I", com área total de 60.037,51 m² (sessenta mil trinta e sete metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), situado no Bairro Veneza, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a RRT n.º 0000004457049, e pelo representante legal da empresa KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda., comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arrendamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arrendada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arrendamentos de plantas limitrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4387/2017.
De 12 de janeiro de 2017.

Súmula: Aprova arruamento e loteamento denominado "Loteamento Industrial e Residencial Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 22.997/2015, e;

Considerando que J.C. Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 61.142,68 m² (sessenta e um mil cento e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), conforme demonstra a matrícula n.º 17.497 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n.º COT 481/2015, de 18 de janeiro de 2016, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o n.º 003-2016, com validade até 29/03/2017;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 61.142,68 m² (sessenta e um mil cento e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), e área líquida loteada com 45.774,84 m² (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), contendo 71 (setenta e um) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 15.367,84 m² (quinze mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados); as Áreas Institucionais com o total de 4.605,85 m² (quatro mil seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizadas na Planta do "Loteamento Industrial e Residencial Paraná", doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006.

Considerando as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4388/2017.
De 12 de janeiro de 2017.

Súmula: Confere a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a administração do Centro Esportivo Ayrton Senna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo n. 22.673/2016:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente responsável pela administração do "Centro Esportivo Ayrton Senna", devendo adotar as medidas necessárias no âmbito de tal atribuição.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4390/2017.
De 13 de janeiro de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente Rosilda de Paula Moraes, RG n.º 4.547.645-6-SESP/PR e CPF/MF n.º 804.353.519-15, para o exercício das funções de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual irá ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 05/01/2017 até 03/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando, por fim, ter havido determinação de caução ao Município de 03 (três) lotes, quais sejam lotes n. 01, 02, 03 da quadra n. 11, para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o loteamento denominado "Loteamento Industrial e Residencial Paraná", com área total de 60.61.142,68 m² (sessenta e um mil cento e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), situado no Bairro Estados, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 20123675372, e pelo representante legal da empresa J.C. Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora J.C. Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., comprometida a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n.º 08/2006 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4389/2017.
De 12 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia espaço público e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo n. 22.672/2016:

DECRETA

Art. 1º. O espaço público conhecido como Parque Municipal de Fazenda Rio Grande passa a denominar-se "Centro Multi Eventos Fazenda Rio Grande".

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente responsável pela administração do "Centro Multi Eventos Fazenda Rio Grande", devendo adotar as medidas necessárias no âmbito de tal atribuição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4391/17
De 13 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal n.º 1137/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0010.2.078-3.3.90.39.00.00.00.1103 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0010.2.078-3.3.90.91.00.00.00.1103 - SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00
12.361.0010.1.008-4.4.90.51.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4392/2017.
De 13 de janeiro de 2017.

Súmula: "Designa os componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com o processo administrativo n. 20.475/2016, bem como,

Em acordo com a Lei Municipal n. 522/2007, que cria a JARI no âmbito deste Município;

Considerando o Decreto n. 2012/2008, e suas alterações, que estabelecem o Regimento Interno da JARI, e;

Em cumprimento à Resolução n. 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - no Município de Fazenda Rio Grande, os seguintes membros:

I - Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:

a) Membro Titular: Patrícia Elias dos Santos Albuquerque, RG n. 10.020.659-5-SESP/PR;

b) Membro Suplente: Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco, RG n. 7.974.778-7-SESP/PR.

II - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

a) Membro Titular: Elisângela Marques Mariano, RG n. 8.418.667-8-SESP/PR;

b) Membro Suplente: Ananias Sinval Martins, RG n. 2.091.60-5-SESP/PR.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) Membro Titular: João Paulo Portella Tareskiewicz, RG n. 7.770.996-7-SESP/PR;

b) Membro Suplente: Eder Emerson da Cruz Capellaro, RG n. 7.236.912-2-SESP/PR.

Art. 3º. Fica designada como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - a membro Patrícia Elias dos Santos Albuquerque, RG n. 10.020.659-5-SESP/PR.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 004/2017.
De 11 de janeiro de 2017.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo n.º 500/2017,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 09 (nove) dias de férias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Claudemir José de Andrade**, matrícula n. 353.067, que serão gozados no período de 12/01/2016 (inclusive) a 20/01/2016 (inclusive).

Art. 2º Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Ednelson Queiroz Sobral**, portador do RG n. 5.147.916-5 SESP/PR e do CPF/MF n. 872.384.704-34, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sem percepção dos vencimentos correlatos a este último cargo, durante o período de 12/01/2016 (inclusive) a 20/01/2016 (inclusive).

Art. 3º Fica nomeado o servidor público municipal **Sandro Teixeira Ribeiro**, matrícula n. 350.888, portador do R.G n.º 6.267.620-5 SESP/PR e CPF/MF n.º 921.551.709-04, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sem percepção dos vencimentos correlatos a este último cargo, durante o período de 12/01/2016 (inclusive) a 20/01/2016 (inclusive).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 001/2017 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria 004/2017, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Administração
Portaria 004/2017

Mary Cristina Wozniak Santiago
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I - Portaria 001/2017 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
23753/2016	352022	DAIANE DE LUZ RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04/12/2016 ATE 09/12/2016 (8 DIAS)	SMS
23893/2016	354789	JULIANA TALUSSA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR 40 HORAS - CLT	05/12/2016 ATE 09/12/2016 12/12/2016 ATE 14/12/2016 (8 DIAS)	SME
22633/2016	353812	EUDES CORREIA	ASSESSOR E COORDENADOR III	28/11/2016 ATE 27/12/2016 (30 DIAS)	SMD
24632/2016	353812	EUDES CORREIA	ASSESSOR E COORDENADOR III	28/12/2016 ATE 25/01/2017 (28 DIAS)	SMD
24199/2016	354750	LILIAN APARECIDA WENERO ROSA	PROFESSOR 40 HORAS - CLT	12/12/2016 ATE 19/12/2016 (8 DIAS)	SME
22757/2016	354396	FABIANE DA SILVA KEPS	PROFESSOR 20 HORAS - CLT	29/11/2016 ATE 03/12/2016 (5 DIAS)	SME
23128/2016	288401	CARMEN LUCIA PENTER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/11/2016 ATE 02/12/2016 (4 DIAS)	SMS
22762/2016	354711	ANA MARIA KATCHANOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2016 ATE 22/11/2016 24/11/2016 ATE 25/11/2016 09/12/2016 ATE 10/12/2016 (8 DIAS)	SME
24071/2016	351993	ANA PAULA APARECIDA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/12/2016 ATE 16/12/2016 (5 DIAS)	SMA
23062/2016	352670	EMERSON DIEGO RIBEIRO IZUMI	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/12/2016 ATE 10/12/2016 (9 DIAS)	SMS
24034/2016	351418	AMANDA MACHADO LOPES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	13/12/2016 ATE 15/12/2016 (3 DIAS)	SME

Mary Cristina Wozniak Santiago
Divisão de Perícias Médicas

CÂMARA



Ato Nº 02/2017
De 05 de janeiro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de janeiro de 2017, os cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Nomeação	Cargo
Adelson Antonio de Oliveira	025.365.489-02	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Adriano de Oliveira Campello	011.735.929-70	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Alessandra Polo	148.593.828.70	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Ana Lucia Pacheco de Andrade	668.179.879-34	05/01/2017	Dir. Depto. Apoio a Cidadania (CC-3)
Aracelli do Nascimento Sokulski	018.670.019-93	05/01/2017	Dir. Depto. Administrativo (CC-2)
Belair Antonio Olm	633.538.069-20	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Brayan Coelho Basilio	093.564.359-10	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Bruno Felipe da Silva Ramos	093.890.889-84	05/01/2017	Assessor 1º Vice Presidência (CC-4)
Claudia Regina de Souza	027.260.539-55	05/01/2017	Dir. Depto. Legislativo (CC-2)
Diego Bastos Goetten	044.658.959-41	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Elias Belarmino Correia	738.337.549-15	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Elidio José Segala Carvalheiro	615.360.490-91	05/01/2017	Assessor Presidência (CC-4)
Emerson Chagas	010.113.419-30	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Everson Luciano Barbosa Ramos	037.984.139-83	05/01/2017	Assessor 2º Vice Presidência (CC-4)

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



Fernando Marcondes da Silva	052.057.939-96	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Jailson Correa de Oliveira	084.274.409-60	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Jane Rodrigues Pinheiro	036.208.199-98	05/01/2017	Controlador Interno (CC-2)
José Adriano Carvalho	037.369.639-63	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
José Alexandre Cruz de Carvalho	828.955.623-34	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Juliana Chamberlain de Oliveira Silva	083.136.169-70	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Ketelem Aparecida Cobachuk Schenoveber	112.268.099-60	05/01/2017	Assessor de Mesa (CC-4)
Luiza de Fátima Koch de Souza	435.578.649-87	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Marcio Kochinski	042.177.549-14	05/01/2017	Assessor 2ª Secretária (CC-4)
Maria Zarowne Patczyk	015.891.209-81	05/01/2017	Chefe de Gabinete (CC-2)
Mauro Cesar Barbosa	870.207.429-04	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Roberto Vanderlei dos Santos	975.156.479-49	05/01/2017	Assessor de Mesa (CC-4)
Vilson Edson Paiva	809.488.209-34	05/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Willian Morrete Maicki	004.984.960-31	05/01/2017	Assessor Liderança (CC-3)
Yngrid Ribeiro Pereira	075.667.559-60	05/01/2017	Assessor Presidência (CC-4)

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 05 de janeiro de 2017, com efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



Ato nº 04/2017
De 05 de janeiro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: Renan Gabriel Wozniack, CPF nº 044.641.109-40
Secretário: Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38
Membro: Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017 e com validade até 01 de janeiro de 2018.

Dado e traçado em 05 de janeiro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



Ato nº 06/2017
De 05 de janeiro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inserviabilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR** e **NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inserviabilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art. 2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inserviabilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inserviabilidade de Bens.

Art. 3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inserviabilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I- Tamirys Meregé da Silva Garcia – CPF: 075.203.029-97
- II- André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
- III- Adriano Walles Prado, CPF nº 018.915.589-27

Art. 4º. A Declaração de Inserviabilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) Repartição de origem;
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

Art. 5º. A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inserviabilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 01 de janeiro de 2018.

Dado e traçado em 05 de janeiro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



Ato nº 03/2017
De 05 de janeiro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Pregoeiro: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42
Equipe de Apoio: Adriano Walles Prado, CPF nº 018.915.589-27
Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017 e com validade até 01 de janeiro de 2018.

Dado e traçado em 05 de janeiro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



Ato nº 05/2017
De 05 de janeiro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: Tamirys Meregé da Silva Garcia – CPF: 075.203.029-97
Secretário: André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
Membro: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017 e com validade até 01 de janeiro de 2018.

Dado e traçado em 05 de janeiro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



Ato nº 07/2017
De 06 de janeiro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Nomeação	Cargo
Bruno Fernando Lopes do Nascimento	067.890-129-58	06/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)
Ederson Drobochinski	772.191.719-00	06/01/2017	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e traçado em 06 de janeiro de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 06 de janeiro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 060/2016, com objeto o Registro de Preços para realização de Oficinas de Artes e Artesanato e aquisição de Ingressos Culturais, visando atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme Convênio 228/2016, em atendimento à solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação, e adjudica o objeto em favor da empresa **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.795.248/0001-00, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 3.940,00 e do item 02, com o valor total de R\$ 2.126,80.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público revoga a licitação de modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, com objeto a Contratação de empresa para Aquisição de materiais e prestação de serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Enfeites Natalinos para realização do Natal Luz, de acordo com a Lei Municipal 709/2009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo - Divisão de Iluminação Pública.

A revogação constitui base legal no Art. 49 da Lei Federal nº 8.668/1993.

Fazenda Rio Grande, 13 de Janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para o **Credenciamento de Médicos**, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido informando interesse, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 001/2013 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, neste município.

O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Janeiro de 2017.

[Assinatura]
Luz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 068/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza a chamada pública para **Contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de Esterilização em cães e gatos do Município de Fazenda Rio Grande**. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido informando interesse, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 002/2014 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, neste município.

O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Janeiro de 2017.

[Assinatura]
Luz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 068/2016

DIVERSOS



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 001.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23497-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Tipo de Imóvel: [X] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Naveas, nº 398 Barr: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Aleluias e a Rua Juca Lote: 10 Quadra: 23 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominantante: [X] Residencial [] Comercial [] Industrial [] Suburbano [] Agricultura urbana [] Esporte sanitário [] Telefone [] Pavimentação [] Galerias A. P. [] Energia elétrica [] Telefone [] Serviços públicos e comunitários [] Coleta de lixo [] Transporte coletivo [] Comércio [] Rede Bancária [] Escola [] Saúde [] Segurança [] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Naveas (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Fundos (m): 22,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 108,00 Valores Únitários (R\$/m²): VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: 47389 e 47388 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 259/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2017

[Assinatura] Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

[Assinatura] Fabiano Pedrilli Neves
Mat. 349.351

[Assinatura] Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 002.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23496-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Tipo de Imóvel: [X] LC 85/13 art 17A [] LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Naveas, nº 410 Barr: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Aleluias e a Rua Juca Lote: 9 Quadra: 23 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominantante: [X] Residencial [] Comercial [] Industrial [] Suburbano [] Agricultura urbana [] Esporte sanitário [] Telefone [] Pavimentação [] Galerias A. P. [] Energia elétrica [] Telefone [] Serviços públicos e comunitários [] Coleta de lixo [] Transporte coletivo [] Comércio [] Rede Bancária [] Escola [] Saúde [] Segurança [] Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Naveas (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Fundos (m): 22,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 108,00 Valores Únitários (R\$/m²): VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: 47367 e 47366 Ofício: CRI Carteira: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 238/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2017

[Assinatura] Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

[Assinatura] Fabiano Pedrilli Neves
Mat. 349.351

[Assinatura] Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 001.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23497-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

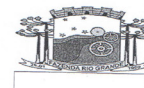
Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2017

[Assinatura] Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

[Assinatura] Fabiano Pedrilli Neves
Mat. 349.351

[Assinatura] Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 002.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23496-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2017

[Assinatura] Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

[Assinatura] Fabiano Pedrilli Neves
Mat. 349.351

[Assinatura] Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 003.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23495-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art.17A / LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Neerly, nº 422 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Abelhas e a Rua Luca Lote: 9 Quadra: 23 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana, Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Galeria A. P., Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Luca (m): 12,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de terreno (m²): 216,00 Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 425,93 Valor (Sublote 01): 47.300,76 Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS.
Valor S.01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo.
Valor S.02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RUI: 47428 e 47429 Ofício: CRU Companhia: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 23/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 004.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23494-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art.17A / LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Neerly, nº 424 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Abelhas e a Rua Luca Lote: 7 Quadra: 23 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana, Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Galeria A. P., Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Luca (m): 12,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de terreno (m²): 216,00 Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 425,93 Valor (Sublote 01): 47.300,76 Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS.
Valor S.01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo.
Valor S.02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RUI: 47426 e 47427 Ofício: CRU Companhia: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 23/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 005.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23501-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art.17A / LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Luca, nº 285 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Neerly e a Rua Frédis Lote: 21 Quadra: 23 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana, Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Galeria A. P., Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Luca (m): 12,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de terreno (m²): 216,00 Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 425,93 Valor (Sublote 01): 47.300,76 Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS.
Valor S.01 R\$: 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo.
Valor S.02 R\$: 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RUI: 47434 e 47435 Ofício: CRU Companhia: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 24/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 003.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23495-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens e mapas locais do terreno e posição em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 004.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23494-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens e mapas locais do terreno e posição em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 005.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23501-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens e mapas locais do terreno e posição em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 006.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23500-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lucia, nº 237
Entre a Rua Neem e a Rua Freixó

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente Rua Lucia (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Lado direito (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subíte 01 (Fração de terreno): 108,00
Subíte 02 (Fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subíte R\$: 946,01

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no IGL: 47433 e 47432
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 243/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subíte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 007.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23499-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lucia, nº 237
Entre a Rua Neem e a Rua Freixó

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente Rua Lucia (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Lado direito (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subíte 01 (Fração de terreno): 108,00
Subíte 02 (Fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subíte R\$: 946,01

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no IGL: 47360 e 47361
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 266/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subíte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 008.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23498-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lucia, nº 225
Entre a Rua Neem e a Rua Freixó

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente Rua Lucia (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Lado direito (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subíte 01 (Fração de terreno): 108,00
Subíte 02 (Fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subíte R\$: 946,01

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no IGL: 47430 e 47431
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 245/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subíte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 006.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23500-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 007.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23499-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 008.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23498-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 009.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23503-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Pagador: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lucas, nº 272 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Neem e a Rua Fritoldo Lote: 6 Quadra: 24 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Lote (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno (m²): 108,00
Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLS R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SLS Rd R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RG: 47386 e 47387 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 244/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.479
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 010.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23502-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Pagador: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lucas, nº 236 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Neem e a Rua Fritoldo Lote: 4 Quadra: 24 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Lote (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno (m²): 108,00
Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLS R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SLS Rd R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RG: 47386 e 47387 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 244/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.479
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 011.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23504-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Pagador: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Lucas, nº 236 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Neem e a Rua Fritoldo Lote: 9 Quadra: 24 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Lote (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno (m²): 108,00
Sublote 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Mínimo: 435,97 VU Máximo: 437,97 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLS R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor SLS Rd R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RG: 47392 e 47393 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 242/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.479
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 009.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23503-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.479
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 010.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23502-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.479
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 011.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23504-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.479
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 012.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23505-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Locknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua Espinheira Santa, nº 291 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Juca e a Rua Espinheira Santa Lote: 16 Quadra: 24 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Coleta de lixo Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno (m²): 216,00 Valor Unitário (R\$/m²): 43,76
Subsídio 01 (Fração de terreno): 188,00 Valor (Subsídio 01): 47.300,76
Subsídio 02 (Fração de terreno): 188,00 Valor (Subsídio 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 47883 e 47884 Ofício: CRJ Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 239/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 013.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23506-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Locknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua Espinheira Santa, nº 291 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Freixo e a Rua dos Branquinhos Lote: 16 Quadra: 25 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Coleta de lixo Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno (m²): 216,00 Valor Unitário (R\$/m²): 43,76
Subsídio 01 (Fração de terreno): 188,00 Valor (Subsídio 01): 47.300,76
Subsídio 02 (Fração de terreno): 188,00 Valor (Subsídio 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 47402 e 47403 Ofício: CRJ Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 223/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 014.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23508-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Locknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua dos Branquinhos, nº 304 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Espinheira Santa e a Rua Chuva de Ouro Lote: 6 Quadra: 27 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Coleta de lixo Galeria A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de Terreno (m²): 216,00 Valor Unitário (R\$/m²): 43,76
Subsídio 01 (Fração de terreno): 188,00 Valor (Subsídio 01): 47.300,76
Subsídio 02 (Fração de terreno): 188,00 Valor (Subsídio 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 47440 e 47441 Ofício: CRJ Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 247/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 012.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23505-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 013.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23506-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 014.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23508-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 015.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23507-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua dos Branquinhos, nº 339 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua Espinheira Santa e a Rua Chuva de Ouro Lote: 18 Quadra: 26 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Coleta de lixo Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Chuva de Ouro (m): 22,00 Profundidade (m): 10,00 Lado esquerdo (m): 10,00 Lado direito (m): 10,00 Função (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 108,00 Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,53 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,31
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/21 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/22 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R\$ 47420 e 47421 Ofício: CRI Contorno: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 252/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 016.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23509-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Chuva de Ouro, nº 301 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua das Bauhinias Lote: 15 Quadra: 27 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Coleta de lixo Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Escola Saúde Comércio Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Chuva de Ouro (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Função (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 108,00 Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,53 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,31
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/21 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/22 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R\$ 47396 e 47397 Ofício: CRI Contorno: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 283/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 017.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23510-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua Chuva de Ouro, nº 313 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua das Bauhinias Lote: 16 Quadra: 27 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Coleta de lixo Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Escola Saúde Comércio Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Chuva de Ouro (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 18,00 Função (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 108,00 Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,53 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,31
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/21 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/22 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no R\$ 47442 e 47443 Ofício: CRI Contorno: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 236/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 015.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23507-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens fotográficas do terreno e mapas locais e regionais.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 016.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23509-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens fotográficas do terreno e mapas locais e regionais.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 017.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23510-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens fotográficas do terreno e mapas locais e regionais.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 018.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23511-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua Chuve de Ouro, nº 337
Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua das Bauhinias

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Escola, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular
Área total (m²): 216,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsistema 01 (fração de terreno): 108,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor S.U.1 R\$: 946,01
Valor S.U.2 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de R\$ 47376 e 47377
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 235/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 358.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 019.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23512-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua Chuve de Ouro, nº 314
Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua das Bauhinias

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Escola, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular
Área total (m²): 216,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsistema 01 (fração de terreno): 108,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor S.U.1 R\$: 946,01
Valor S.U.2 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de R\$ 47446 e 47447
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 234/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 358.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 020.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23516-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua das Bauhinias, nº 300
Entre a Rua Chuve de Ouro e a Rua Callandra

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Escola, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular
Área total (m²): 216,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsistema 01 (fração de terreno): 108,00
Subsistema 02 (fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor S.U.1 R\$: 946,01
Valor S.U.2 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de R\$ 47368 e 47369
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 233/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 358.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 018.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23511-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens e mapas locais do terreno e posição em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 358.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 019.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23512-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens e mapas locais do terreno e posição em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 358.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 020.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23516-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagens e mapas locais do terreno e posição em relação à cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 358.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 021.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23515-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua das Bauhinias, nº 312
Entre a Rua Chuva de Ouro e a Rua Calandira

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Lado direito (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subote 01 (fração de terreno): 108,00
Subote 02 (fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subote R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 47414 e 47415
Ofício: CRU
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 232/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 022.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23514-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua das Bauhinias, nº 336
Entre a Rua Chuva de Ouro e a Rua Calandira

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Lado direito (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subote 01 (fração de terreno): 108,00
Subote 02 (fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subote R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 47424 e 47425
Ofício: CRU
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 268/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 023.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23513-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do imóvel: Rua das Bauhinias, nº 337
Entre a Rua Chuva de Ouro e a Rua Calandira

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Lado direito (m): 12,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subote 01 (fração de terreno): 108,00
Subote 02 (fração de terreno): 108,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subote R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 47370 e 47371
Ofício: CRU
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 267/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 021.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23515-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 022.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23514-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 023.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23513-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
Imagem do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARCELER DE AVALIAÇÃO 024.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23517-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Locknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua Callandra, nº 205 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Miríadicas Lote: 18 Quadra: 29 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transportes coletivos Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Callandra (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 108,00
Subsistema 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 425,91 Valor (Subsistema 01): 47.300,76
Subsistema 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Subsistema 02): 47.300,76
VU Médio: 450,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Ordem no RUI: 47466 e 47467 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 261/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARCELER DE AVALIAÇÃO 025.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23518-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Locknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua Callandra, nº 229 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Miríadicas Lote: 20 Quadra: 29 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transportes coletivos Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Callandra (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 108,00
Subsistema 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 425,91 Valor (Subsistema 01): 47.300,76
Subsistema 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Subsistema 02): 47.300,76
VU Médio: 450,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Ordem no RUI: 47374 e 47375 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 227/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARCELER DE AVALIAÇÃO 026.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23519-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Locknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: Rua Callandra, nº 277 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Miríadicas Lote: 24 Quadra: 29 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transportes coletivos Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Callandra (m): 12,00 Profundidade (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Lado direito (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de Fração de Terreno (m²): 108,00
Subsistema 01 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 425,91 Valor (Subsistema 01): 47.300,76
Subsistema 02 (Fração de terreno): 108,00 VU Médio: 437,97 Valor (Subsistema 02): 47.300,76
VU Médio: 450,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Ordem no RUI: 47458 e 47459 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 282/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
+ Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
+ Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

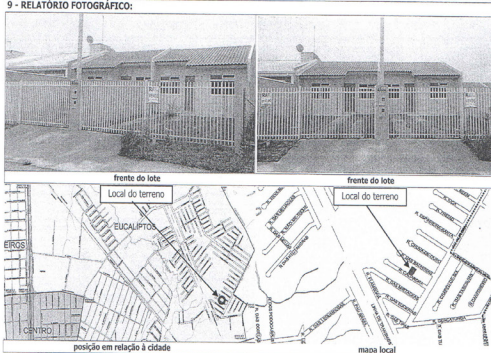
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARCELER DE AVALIAÇÃO 024.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23517-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

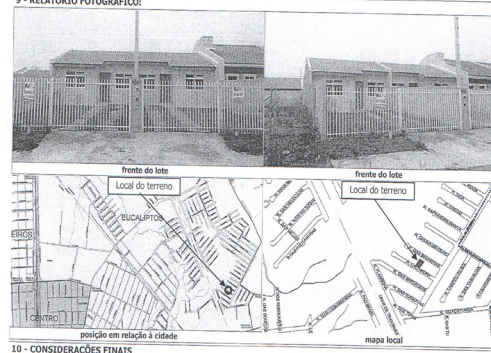
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARCELER DE AVALIAÇÃO 025.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23518-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

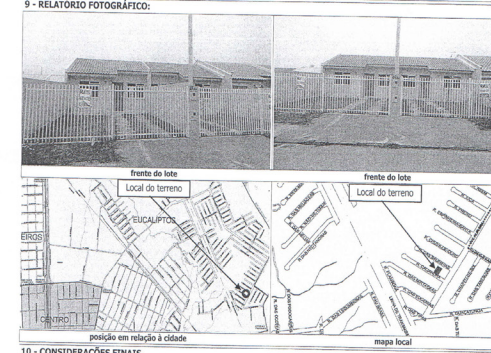
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARCELER DE AVALIAÇÃO 026.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23519-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 349.351
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		027.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 23520-2016
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Calandira, nº 206 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Mirtáceas Lote: 9 Quadra: 30 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Calandira (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 459,01		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:		
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS		
Valor SL01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo		
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Certidão no RGI: 47452 e 47453 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 264/2015 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"> Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando. 		

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		028.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 23521-2016
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua das Mirtáceas, nº 105 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Entre a Rua Calandira e a Rua das Eugênicas Lote: 20 Quadra: 30 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galeria A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária		
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Mirtáceas (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 459,01		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:		
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS		
Valor SL01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo		
Valor SL02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Certidão no RGI: 47364 e 47365 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 271/2015 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"> Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando. 		

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		027.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 23520-2016
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."</p> <p>"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		028.2017
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 23521-2016
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
<p>" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."</p> <p>"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".</p> <p>Lei complementar nº 85/2013</p>		

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 029.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23522-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda**
 Endereço do Imóvel: Rua das Mirtáceas, nº 141 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Entre a Rua Callandra e a Rua das Eugênicas Lote: 23 Quadra: 30 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Infra-estrutura urbana Pavimentação Serviços públicos e comunitários
 Residencial Água Coleta de lixo Escola
 Comercial Esgoto sanitário Galerias A. P. Transporte coletivo Saúde
 Industrial Energia elétrica Gás canalizado Comércio Segurança
 Suburbano Telefone Iluminação pública Rede Bancária Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Mirtáceas (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,01
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
 Valor SLO1 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
 Valor SLO2 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 47418 e 47419 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 265/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 030.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23523-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda**
 Endereço do Imóvel: Rua das Mirtáceas, nº 201 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Entre a Rua Callandra e a Rua das Eugênicas Lote: 28 Quadra: 30 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Infra-estrutura urbana Pavimentação Serviços públicos e comunitários
 Residencial Água Coleta de lixo Escola
 Comercial Esgoto sanitário Galerias A. P. Transporte coletivo Saúde
 Industrial Energia elétrica Gás canalizado Comércio Segurança
 Suburbano Telefone Iluminação pública Rede Bancária Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 216,00 Frente Rua das Mirtáceas (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,93 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,01
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 47.300,76 Valor (Sublote 02): 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
 Valor SLO1 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
 Valor SLO2 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 47456 e 47457 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 278/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

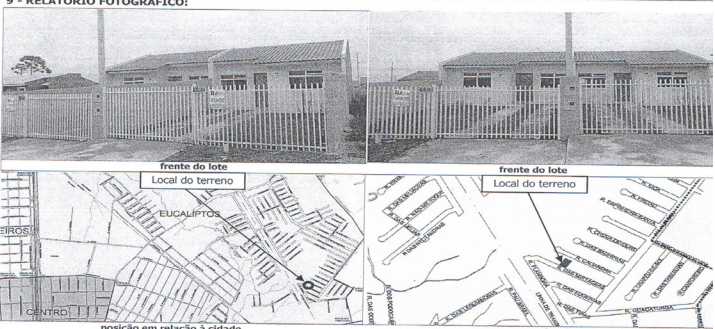
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 029.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23522-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 030.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 23523-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **031.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23525-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua das Miriáceas, nº 122** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua Callandra e a Rua das Eugênicas Lote: **7** Quadra: **31** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana Pavimentação Serviços públicos e comunitários
 Residencial Água Coleta de lixo Escola
 Comercial Esgoto sanitário Galerias A. P. Saúde
 Industrial Energia elétrica Gás canalizado Comércio Segurança
 Suburbano Telefone Iluminação pública Rede Bancária Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): **216,00** Frente Rua das Miriáceas (m): **12,00** Frente (m): Lado direito (m): **18,00** Lado esquerdo (m): **18,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Valores Unitários (R\$/m²): Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** VU Mínimo: **425,93** Valor (Sublote 01): **47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00** VU Médio: **437,97** Valor (Sublote 02): **47.300,76**
VU Máximo: **450,01**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ **1.892,03** **UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**
Valor SLO1 R\$ **946,01** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO**
Valor SLO2 R\$ **946,02** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS**

Número de sublotes: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: Recessivo Absorção pelo mercado: Rápida Número de ofertas: Alto Nível de demanda: Alto
 Normal Média Média Média
 Aquecido Demorada Baixo Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: **47412 e 47413** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 276/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Fabiano Pedrolli Neves Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.470 Mat. 349.351 Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **032.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23524-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua das Miriáceas, nº 170** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua Callandra e a Rua das Eugênicas Lote: **3** Quadra: **31** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana Pavimentação Serviços públicos e comunitários
 Residencial Água Coleta de lixo Escola
 Comercial Esgoto sanitário Galerias A. P. Saúde
 Industrial Energia elétrica Gás canalizado Comércio Segurança
 Suburbano Telefone Iluminação pública Rede Bancária Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): **216,00** Frente Rua das Miriáceas (m): **12,00** Frente (m): Lado direito (m): **18,00** Lado esquerdo (m): **18,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Valores Unitários (R\$/m²): Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** VU Mínimo: **425,93** Valor (Sublote 01): **47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00** VU Médio: **437,97** Valor (Sublote 02): **47.300,76**
VU Máximo: **450,01**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ **1.892,03** **UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**
Valor SLO1 R\$ **946,01** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO**
Valor SLO2 R\$ **946,02** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS**

Número de sublotes: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: Recessivo Absorção pelo mercado: Rápida Número de ofertas: Alto Nível de demanda: Alto
 Normal Média Média Média
 Aquecido Demorada Baixo Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: **47378 e 47379** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 277/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Fabiano Pedrolli Neves Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.470 Mat. 349.351 Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **031.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23525-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de Imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote Local do terreno

posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Fabiano Pedrolli Neves Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.470 Mat. 349.351 Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **032.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23524-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de Imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote Local do terreno

posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Fabiano Pedrolli Neves Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.470 Mat. 349.351 Mat. 350.109

02/02

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

